

Câmata Municipal de Pitassununga ESTADO DE SÃO PAULO

Ωf		
OI:		

AUTOGRAFO DE LEI 324

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNCA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito da importância de Cu\$. 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil cruzeiros) suplementar às seguintes verbas orçamentárias:

231.8.89.1		Pessoal	Variavel	4.500,00
241.8.85.1		Pessoal	Variavel	240.000,00
251.8.63.1	_	Pessoal	Variavel	40.000,00
261.8.81.1	-	Pessoal	Variavel	20.000.00
311.8.81.1		Pessoal	Variavel	50.000,00
431.8.39.1		Pessoal	Variavel	4.500,00
別1.8.25.1	-	Pessoal	Variavel	9.000.00
471.8.51.1		Pessoal	Variavel	4.500,00
611.8.49.1	siple.	Pessoal	Variavel	4.500,00

Art. 2º)-O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de Setembro de 1956

Asset Jorge Asset

Presidente

J/2/



Câmata Municipal de Pitassununga ESTADO DE SÃO PAULO

Ωf		
OI.		

Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura

PARECER 35/56

Estudando o projeto de lei 36/56 do Executivo, que visa suplementar verbas do Orçamento, esta Comissão de Finanças condiciona seu parecer favorável ao pronunciamento da douta Comissão de Justiça, a quem está afeta a tarefa de julgar a propositura sob o aspecto legal.

Sala das Comissões, 13 de Setembro de 1956

osé Atalla Elmôr

Presidente

Messias Xavier de Souza

Relator

Décio Pires Barbosa Membro

Jen.



Câmaza Municipal de Pizassununga ESTADO DE SÃO PAULO

^ 6	
Of.	
O1.	

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

PARECER № 52/56

Esta Comissão de Justiça, estudando o projeto de lei 36/56 do Executivo, que visa suplementar verbas do Orçamento, opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 15 de Setembro de 1956

I**vo** Xavier Ferreira Presidente

Edmundo R. Sampaio

Relator

Olympio Guiguer Membro

Of. N.º



(pa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito da importância de Cr\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil cruzeiros) suplementar às seguintes verbas orçamentárias:-

CIUZCII	OD DONE	3	•
	231/8,89.1	Pessoal Varíável	4.500,00
	241/8,85,1	Pessoal Variável	240,000,00
	251/8.631	Pessoal Variável	40,000,00
	261/8.81.1	C Pessoal Variável	20,000,00
	B11/8.81/14	Pessoal Variável	50.000,00
	434/4,29.1	Pessoal Variável	4.500,00
	441/8.29.1	Pessoal Vari ável	9,000,00
, , , 0	471/8.61.1	Pessoal Variável	4.500,00
· Low	611,78.49,1	Pessoal Variável	4.500,00
Mullow	/4t. 2º - 0]	Pessoal Variável presente crédito correrá por perificar no corrente exerc ta lei patrará em vigor na d ispatições em contrário. Pirassununga, 11 de s	conta do excesso
demarre	ecadação a se	Genificar no corrente exerc	ício financeiro.
(X <i>57)" V,W</i>	Art.,, 39 - E	ta lei patrará em vigor na d	ata de sua publica-
	A Madas Pas d:	ispasições em contrário.	
// L/ // //	All Lind	WW S	•
	'', W' , W'		,
	In Man	Pirassununga, 11 de s	etembro de 1956.
1/1/1/2	No Mari	16	0.1/
1/n/LPV 1	and w	Dally of their	Warks
N ^g V		Pirassununga, 11 de s Malairo Prefeito Malairo Prefeito	多 [1]
Mayn Min	Usaal M so	Trefeito	Municipal
JAN VO 10 N		I Will do violing 1800	
10 0 M/V 10 M/V	MII'M''	/ Not in the state of the	
Mr Mr	//// /	www.owwigh	
I N/h	MWI VI	My No h	
Malw	W W Ly	$\sqrt{\sqrt{2}}$	
/ // WW			
(N_{\bullet})	NY SYNON		•
n// Non	N. O. J. Jos		
11/100		['' ' m, v	
W W W			
' " (V (\mathcal{W}	~	
- 0	, / I:	•	1

Of. N.º

/411).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito da importância de Cr\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil cruzeiros) suplementar às seguintes verbas orçamentárias:-

231/8.89.1	Pessoal Varíável	4.500,000
241/8.85.1	Pessoal Variável	240.000,00
251/8.6311	Pessoal Variável	40.000,00
261/8.81.1	Pessoal Variável	20.000,00
311/8.81.1	Pessoal Variável	50.000,00
431/8.39.1	Pessoal Variável	4.500,00
441/8.25.1	Pessoal Variável	9.000,00
471/8.51.1	Pessoal Variável	4.500,00
611/8.49,1	Pessoal Variável	4.500,00

Art. 22 - O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de setembro de 1956.

Prefeito Municipal



Of.	N.º
O 1.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICAÇÃO

Os motivos que nos obrigam a pedir mais êste crédito suplementar, aliás o segundo do exercício, se funda no fato de ter o Executivo Municipal promovido a uma revisão nos salários de seu pessoal variável, elevando-os numa proporção de 50% sôbre os ordenados anteriores.

É uma condição que, em absoluto, pode-se fugir, pois, os recentes aumentos na órbita federal gerou, por consequência, uma alta maior nos égêneros de primeira necessidade e utilidades, que as próprias autoridades se viram premidas a estabelecer um novo salário-mínimo para os trabalhadores.

Conforme era do nosso desejo não pudemos pagar aos operário desta Municipalidade o salário mínimo fixado pelo govêrno Federal, cujo ato sofre, presentemente, apreciação judiciária intentada por vários grupos industriais.

Receberam, no entanto, um aumento tão igualao que foi proporcionado à classe funcional, isto é, 50% sôbre os vencimentos vigentes.

Não resta dúvida que, reconhecendo o Judiciário a legalidade do ato governamental, êste Executivo a partir de 1 de janeiro de 1957 pagará aos servidores municipais o salário estipulado, incluindo na peça orçamentária os recursos necessários para ocorrer a êsses encagos.

Pirassununga, 11 de setembro de 1956.

ziro Pozzi)

Prefeito Municipal



Of.	N.º
-----	-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICAÇÃO

Os motivos que nos obrigam a pedir mais êste crédito suplementar, aliás o segundo do exercício, se funda no fato de ter o Executivo Municipal promovido a uma revisão nos salários de seu pessoal variável, elevando-os numa proporção de 50% sôbre os ordenados anteriores.

É uma condição que, em absoluto, pode-se fugir, pois, os recentes aumentos na órbita federal gerou, por consequência, uma alta maior nos gêneros de primeira necessidade e utilidades, que as próprias autoridades se viram premidas a estabelecer um novo salário-mínimo para os trabalhadores.

Conforme era do nosso desejo não pudemos pagar aos operário desta Municipalidade o salário mínimo fixado pelo govêrno Federal, cujo ato sofre, presentemente, apreciação judiciária intentada por vários grupos industriais.

Receberam, no entanto, um aumento tão igualao que foi proporcionado à classe funcional, isto é, 50% sôbre os vencimentos vigentes.

Não resta dúvida que, reconhecendo o Judiciário a legalidade do ato governamental, êste Executivo a partir de 1 de janeiro de 1957 pagará aos servidores municipais o salário estipulado, incluindo na peça orçamentária os recursos necessários para ocorrer a êsses encagos.

Pirassununga, 11 de setembro de 1956.

Alziro Pozzi)

Prefeito .Municipal